ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- http://saude.ac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 167/2021/SESACRE

Processo nº 0019.014795.00172/2021-12

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de assistência complementar à saúde na área de **Ortopedia e Traumatologia, por pessoa jurídica de direito privado, para atender as demandas da Secretaria de Estado e Saúde do Acre -SESACRE.**

2. MODALIDADE

2.1. Dispensa de Licitação. Contratação direta, por emergência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 24, IV, Lei nº 8666/93 e alterações.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Rede Assistencial do Estado doAcre conta, atualmente, com 04 unidades hospitalares que atendem SUS e possuem capacidade de realizar cirurgias ortopédicas, são elas: Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco / Pronto Socorro, FUNDHACRE, Hospital Regional do Juruá e Hospital Santa Juliana (Hospital filantrópico contratualizado). Destes, o Hospital Regional do Juruá realiza apenas cirurgias de pequeno e médio porte; a FUNDHACRE e o Santa Juliana não possuem o caráter de atendimento de urgência e emergência. Resta o Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco / Pronto Socorro para absorver todas as demandas de traumas provenientes de atendimento pré-hospitalar (SAMU) ou demanda espontânea não referenciada de traumato-ortopedia.

4.2. Em julho do corrente ano foi assinado o Contrato Nº 535/2021 com o objeto "*Contratação de empresa especializada na prestação de assistência complementar à saúde na área de Ortopedia e Traumatologia, incluindo recursos humanos especializados, equipamentos, órteses, próteses e materiais especiais — OPME, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre — SESACRE*", no entanto, os quantitativos de procedimentos contratados não estão em quantidade suficiente para o atendimento da alta demanda atendida nos últimos dias.

4.3. Ocorre que na época em que o Termo de Referência foi elaborado foi utilizado como parâmetro, para quantificar a estimativa de necessidade, o Sistema oficial do Ministério da Saúde - Sistema de Informação Hospitalar SIH/SUS. Após, o início da execução do referido contrato, observou-se que os procedimentos informados no Sistema não espelham a real demanda do serviço. O que se tem registrado no Sistema oficial de cirurgias do sistema osteomuscular, no Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco, **em todo o ano de 2020 são 614 cirurgias**, conforme extraído do DATASUS.

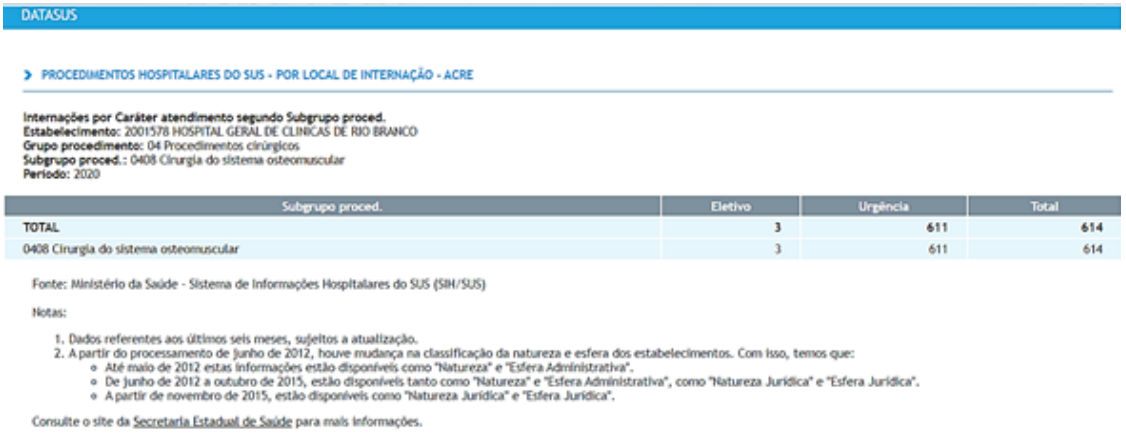

DATASUS

> PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - ACRE

Internações por Caráter atendimento segundo Subgrupo proced.
Estabelecimento: 2001578 HOSPITAL GERAL DE CLINICAS DE RIO BRANCO
Grupo procedimento: 04 Procedimentos cirúrgicos
Subgrupo proced.: 0408 Cirurgia do sistema osteomuscular
Período: 2020

Subgrupo proced.	Eletivo	Urgência	Total
TOTAL	3	611	614
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	3	611	614

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Notas:

1. Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
2. A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
   - Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
   - De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
   - A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.

4.4. Conforme se observa, na imagem acima a média de procedimentos realizados por esta unidade nos últimos anos foi de 51 procedimentos ao mês.

4.5. Por outro lado, atualmente, extrai-se das produções de cirurgias executadas por meio de serviço terceirizado, na mesma Unidade Hospitalar, cerca de 500 cirurgias mês. Fato que evidencia que a estimativa realizada na época em que foi elaborado o primeiro Termo de Referência que gerou a contratação referida não abrangeu a necessidade de procedimentos para o atendimento da população.

4.6. Registre-se que, anteriormente à execução do Contrato atual, diversos pacientes recebidos nesta unidade não eram submetidos à cirurgia necessária, por diversas razões como falta de insumos, de OPMEs, de carga horária médica para a especialidade, entre outras.

4.7. Atualmente, elididos tais entraves, todos os pacientes recebidos na Unidade são devidamente atendidos e operados, o que representa não apenas quantidade de cirurgias realizadas, mas um impacto de qualidade na atenção à saúde, onde os pacientes têm seus problemas atendido em poucos dias, não passam dias em macas no corredor do hospital ou pior, são encaminhados para o domicílio para aguardar a cirurgia, aumentando o risco de sequelas irreparáveis na mobilidade dos pacientes e interferindo na sua condição laboral.

4.8. Com esse cenário de execução de cirurgias em traumato-ortopedia, observa-se agora a real necessidade para o serviço à população acreana e se evidencia que o saldo do contrato não será suficiente para atender as demandas nos próximos 09 meses de vigência.

4.9. Desta forma, considerando que os pacientes acometidos de trauma ortopédico não podem ficar desassistidos, resta seguir com uma contratação emergencial para solucionar a situação exposta.

5. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A Contratação se dará por Lote Fechado,

5.2. Lote único — Procedimentos Cirúrgicos / Cirurgia do sistema osteomuscular

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DE PROCEDIMENTOS MENSAIS	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serviço Médico Especializado em Cirurgia Ortopédica; Incluido recursos humanos, materiais, OPMEs, consultas, avaliações e acompanhamento clínico pré e pós operatório. **PROCEDIMENTO CINTURA ESCAPULAR** (procedimentos relacionados na tabela SIGTAP grupo 04, sub-grupo 08, organização 01, **ALTA COMPLEXIDADE**, relação no anexo)	02	12		
02	Serviço Médico Especializado em Cirurgia Ortopédica; Incluido recursos humanos, materiais, OPMEs, consultas,	50	300		

	avaliações e acompanhamento clínico pré e pós operatório. **PROCEDIMENTO CINTURA ESCAPULAR** (procedimentos relacionados na tabela SIGTAP grupo 04, sub-grupo 08, organização 01, **MÉDIA COMPLEXIDADE**, relação no anexo)				
03	Serviço Médico Especializado em Cirurgia Ortopédica; Incluido recursos humanos, materiais, OPMEs, consultas, avaliações e acompanhamento clínico pré e pós operatório. **PROCEDIMENTO MEMBROS SUPERIORES** (procedimentos relacionados na tabela SIGTAP grupo 04, sub-grupo 08, organização 02, **ALTA COMPLEXIDADE**, relação no anexo)	02	12		
04	Serviço Médico Especializado em Cirurgia Ortopédica; Incluido recursos humanos, materiais, OPMEs, consultas, avaliações e acompanhamento clínico pré e pós operatório. **PROCEDIMENTO MEMBROS SUPERIORES** (procedimentos relacionados na tabela SIGTAP grupo 04, sub-grupo 08, organização 02, **MÉDIA COMPLEXIDADE**, relação no anexo)	189	1.134		
05	Serviço Médico Especializado em Cirurgia Ortopédica; Incluido recursos humanos, materiais, OPMEs, consultas, avaliações e acompanhamento clínico pré e pós operatório. **PROCEDIMENTO COLUNA VERTEBRAL E CAIXA TORÁXICA** (procedimentos relacionados na tabela SIGTAP grupo 04, sub-grupo 08, organização 03, **ALTA COMPLEXIDADE**, relação no anexo)	02	12		
06	Serviço Médico Especializado em Cirurgia Ortopédica; Icluido recursos humanos, materiais, OPMEs, consultas, avaliações e acompanhamento clinico pré e pós operatório. **PROCEDIMENTO COLUNA VERTEBRAL E CAIXA TORÁXICA** (procedimentos relacionados na tabela SIGTAP grupo 04, sub-grupo 08, organização 03, **MÉDIA COMPLEXIDADEe**, relação no anexo)	02	12		

07	Serviço Médico Especializado em Cirurgia Ortopédica; Icluido recursos humanos, materiais, OPMEs, consultas, avaliações e acompanhamento clínico pré e pós operatório. **PROCEDIMENTO CINTURA PÉLVICA** (procedimentos relacionados na tabela SIGTAP grupo 04, sub-grupo 08, organização 04, **ALTA COMPLEXIDADE**, relação no anexo)	14	84		
08	Serviço Médico Especializado em Cirurgia Ortopédica; Icluido recursos humanos, materiais, OPMEs, consultas, avaliações e acompanhamento clínico pré e pós operatório. **PROCEDIMENTO CINTURA PÉLVICA** (procedimentos relacionados na tabela SIGTAP grupo 04, sub-grupo 08, organização 04, **MÉDIA COMPLEXIDADE**, relação no anexo)	18	108		
09	Serviço Médico Especializado em Cirurgia Ortopédica; Icluido recursos humanos, materiais, OPMEs, consultas, avaliações e acompanhamento clínico pré e pós operatório. **PROCEDIMENTO MEMBROS INFERIORES** (procedimentos relacionados na tabela SIGTAP grupo 04, sub-grupo 08, organização 05, **ALTA COMPLEXIDADE**, relação no anexo)	02	12		
10	Serviço Médico Especializado em Cirurgia Ortopédica; Icluido recursos humanos, materiais, OPMEs, consultas, avaliações e acompanhamento clínico pré e pós operatório. **PROCEDIMENTO MEMBROS INFERIORES** (procedimentos relacionados na tabela SIGTAP grupo 04, sub-grupo 08, organização 05, **MÉDIA COMPLEXIDADE**, relação no anexo)	235	1.410		
11	Serviço Médico Especializado em Cirurgia Ortopédica; Icluido recursos humanos, materiais, OPMEs, consultas, avaliações e acompanhamento clínico pré e pós operatório. **PROCEDIMENTOS GERAIS** (procedimentos relacionados na tabela SIGTAP grupo 04, sub-grupo 08, organização	02	12		

	06, **ALTA COMPLEXIDADE**, relação no anexo)				
12	Serviço Médico Especializado em Cirurgia Ortopédica; Icluido recursos humanos, materiais, OPMEs, consultas, avaliações e acompanhamento clínico pré e pós operatório. **PROCEDIMENTOS GERAIS** (procedimentos relacionados na tabela SIGTAP grupo 04, sub-grupo 08, organização 06, **MÉDIA COMPLEXIDADE**, relação no anexo)	192	1.152		
VALOR TOTAL					

6. LOCAL E PRAZOS

6.1. Os serviços referidos no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados no HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO - PRONTO SOCORRO, conforme ordem de serviço a ser emitida pela SESACRE e orientada à CONTRATADA.

6.2. Conforme ordem de inicio de prestação, a CONTRATADA deverá realizar a adaptação do espaço da(s) sala(s) cirúrgica(s), bem como a manutenção futura, as quais correrão por conta da CONTRATADA, devendo obedecer as normas vigentes.

6.3. O inicio das atividades pertinentes ao objeto contratado deverá ser em no máximo 05 (cinco dias) corridos após a Ordem Executiva de inicio da prestação do item.

6.4. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE se reserva no direito de dar Ordem Executiva tanto para inicio, quanto para suspensão da prestação de quaisquer itens, conforme sua necessidade.

6.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal, indicando o prazo necessário, o qual submeterá esta ao Gestor do Contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Assumir integral responsabilidade pela execução do serviço que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.

7.3. Manter regularmente os serviços solicitados e o número de trabalhadores suficientes, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de quaisquer profissionais.

7.4. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

7.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos Setores Ortopédicos, Centro Cirúrgico da Unidade, Unidade de internação e em Pronto Atendimento, de acordo o presente Termo de Referência e contar com profissionais com os perfis requeridos para a prestação de serviço, onde os mesmos deverão ter vínculo empregatício com a empresa contratada, através de regime de CLT, Contrato de Prestação de Serviços ou em caso de ser sócio da empresa estar devidamente registrado em contrato social registrado em junta comercial.

7.6. A CONTRATADA deverá ofertar, minimamente:

a) Uma sala operatória com equipe cirúrgica completa (cirurgião ortopedista titular e auxiliar, instrumentador, enfermeiro, técnico em enfermagem, anestesista e tébnico em radiologia) disponível 24 horas por dia, todos os dias; (Vide Anexo I);

b) Um Ortopedista plantonista, 24 horas por dia, todos os dias, para avaliação em pronto socorro, avaliação em unidades de internação e observação, pequenos procedimentos, consultas e indicação

cirúrgica; Avaliações em regime de Pronto-socorro deverão ser atendidas em, no máximo, meia hora pós comunicação. Avaliações em unidades de observação e internação deverão ser atendidas em ate 2 horas após comunicação.

c) Um ortopedista para acompanhamento clínico pré e pós operatório, desde a recepção do paciente em unidade de internação, com visitas diárias aos pacientes internados e conduta médica diária, até a alta.

d) Consultório médico para realização de retorno pós-consulta e pós-operatórios a cargo da CONTRATADA.

7.7. Ficará obrigada a CONTRATADA a proceder ao aumento da equipe mínima para atendimento à demanda nos tempos determinados, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, sendo defeso à CONTRATADA a alegação de insuficiência de equipe.

7.8. Após a indicação do procedimento cirúrgico e preenchimento da AIH (Autorização De Internação Hospitalar), este deverá ser realizado IMEDIATAMENTE, respeitada a ordem conforme classificação de risco. Em caso de necessidade de segundo tempo cirúrgico, este não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas após a entrada do paciente, salvo ausência de condições clínicas do mesmo. Em hipótese alguma, poderá haver agendamento de cirurgia para execução posterior a este prazo.

7.9. Além dos procedimentos indicados em regime de pronto socorro, a CONTRATADA deverá proceder a quaisquer procedimentos eletivos, **regulados pela Central de Regulação Estadual.** Estes deverão ser programados para execução sem prejuízo do atendimento de Urgência e Emergência, em até 48 horas após a internação do paciente.

7.10. As AIHs referentes a procedimentos de urgência e emergência poderão ser enviadas ao Núcleo de Regulação para autorização imediatamente após a realização do procedimento para autorização pela Central de Regulação Estadual. **Procedimentos programados e eletivos só poderão ser realizados após autorização da AIH pela Central de Regulação Estadual**.

7.11. A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico que possua **RQE** (Registro de Qualificação de Especialista) e comprovação de experiência na especialidade de no mínimo 02 (dois) anos; Equipe com no mínimo 08 profissionais médicos, todos com residência e/ou especialização em Ortopedia e Traumatologia, mediante apresentação de RQE;

7.12. As despesas com **hospedagem**, **alimentação** e **transporte** dos profissionais de fora do Estado que venham prestar serviços nas unidades estaduais, deverão ser por conta da CONTRATADA.

7.13. Manter regularmente os serviços solicitados e o número de trabalhadores suficientes, devidamente uniformizados, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de quaisquer profissionais.

7.14. Executar os serviços conforme preceitua o objeto e especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.15. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

7.16. Obrigar-se a atualizar e/ou apresentar dados à Unidade em que executará os serviços para o cadastro, faturamento hospitalar e outros dados de importância sanitária aos sistemas oficiais do SUS (Sistema Único de Saúde), abaixo relacionados:

a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

b) Sistema de Informação Hospitalar/SUS (SIH/SUS);

c) Sistema de Informação Ambulatorial/SUS (SIA/SUS);

d) Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN);

e) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);

f) E outros sistemas utilizados na Unidade Hospitalar, ou que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS.

7.17. Deverá a CONTRATADA apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, inclusive com roupas privativas para Centro Cirúrgico.

7.18. A CONTRATADA deverá preencher os prontuários médicos de forma completa, de acordo com as determinações da legislação, conforme definido pela CONTRATANTE.

7.19. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários.

7.20. Garantir ao usuário atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência.

7.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela aquisição, provisão, acondicionamento, distribuição e reposição de materiais, OPME, acessórios de equipamentos, de rede de gases e quaisquer outros necessários.

7.22. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos mínimos relacionados no POA (anexo), ficando a seu cargo a manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata em caso de defeito, sendo defeso a esta a interrupção da prestação por falta de quaisquer equipamentos necessários.

7.23. A CONTRATADA deverá receber todos os pacientes regulados pelo Complexo Regulador, não cabendo a esta a negativa de atendimento por quaisquer razões durante a vigência do contrato e a existência de saldo.

7.24. A CONTRATADA não está autorizada a realizar procedimentos sem o conhecimento e autorização da CONTRANTE.

7.25. A CONTRATADA deverá confirmar, via Sistema de Regulação, quanto a realização ou não do procedimento regulado ao paciente.

7.26. A CONTRATADA deverá manter consultórios nas dependências da unidade e realizar os retornos e acompanhamentos clínicos necessários até a alta final dos pacientes. Em caso de necessidade de realização de novos procedimentos, estes deverão ser regulados através do Complexo Regulador da SESACRE.

7.27. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Estadual de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

7.28. Cabe à CONTRATADA o fornecimento de aventais plumbiferos, protetores de tireoide, aventais descartáveis e quaisquer outros necessários, para profissionais e pacientes, inclusive equipe cirúrgica, conforme necessidade.

7.29. Cabe a CONTRATADA o fornecimento, controle e emissão de laudos de leitura de contadores radiológicos individuais (dosímetros) para a equipe.

7.30. Cabe a CONTRATADA o acompanhamento médico dos pacientes internados em unidades clínicas e de terapia intensiva, durante todo o período de internação, incluindo avaliação e prescrição diárias, intervenções e re-intervenções, documentação de alta, encaminhamentos e quaisquer outras necessárias.

7.31. Caberá à CONTRATADA submeter-se a controle periódico da qualidade da prestação dos serviços, por meio de procedimento a ser definido pela Gestão/Fiscalização do contrato. Caso a avaliação seja negativa, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias a melhoria imediata da qualidade sob pena de rescisão contratual.

7.32. Não realizar subcontratação dos serviços previstos neste Termo de Referência sem anuência da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

7.33. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução dos serviços ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante, inclusive sobre o comportamento e eficiência dos mesmos.

7.34. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências de Unidades da Secretaria de Estado de Saúde.

7.35. Manter, em rigorosa pontualidade, o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações nas respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

7.36. Cumprir os prazos da prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

7.37. Assumir, toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado do Acre, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e bagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente.

7.38. Autorizar a Secretaria de Estado de Saúde a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.39. Observar durante a execução dos serviços, objeto deste contrato, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

7.40. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7.41. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente contrato, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

7.42. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.43. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante do vínculo empregatício com seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços. Em nenhuma hipótese essa responsabilidade será transferida à CONTRATANTE, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.44. Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela Contratante e prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelos servidores designados para tal fim.

7.45. Notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer alterações decorrentes de sua razão social, contrato social, mudança de endereço, diretoria, telefone, entre outras, providenciando a documentação preferencialmente autenticada para envio a Contratante no prazo de 30 (trinta) dias da alteração verificada.

7.46. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.47. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido presente contrato, a imediatamente a realizar a devolução dos bens e/ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão e demais medidas judiciais.

7.48. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda mão de obra de médicos e equipe multidisciplinar em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.49. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, que se referem às normas internas de segurança e medicina do trabalho.

7.50. Manter, em rigorosa pontualidade, o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações nas respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

7.51. Atender RIGOROSAMENTE todas as normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.52. A atenção aos pacientes deverá obedecer a todos os protocolos exigidos por lei e determinações do Conselho Federal de Medicina e dos demais conselhos de classe que envolva atividade profissional que esteja sendo exercida no âmbito da assistência prestada.

7.53. A CONTRATADA deverá preencher os prontuários médicos de forma completa de acordo com as determinações da legislação, na alta do paciente ou no máximo dentro do mês de competência do faturamento hospitalar, conforme definido pela CONTRATANTE.

7.54. As rejeições de AIHs que vierem ocorrer por falta ou falha de preenchimento dois prontuários médicos deverão ser sanadas no prazo máxima de 48 (quarenta e oito) horas.

7.55. A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir com todas as normas internas do hospital e protocolos ou procedimentos estabelecidos por meio de Comissões e decisões da Direção Geral, Direção Técnica e Clínica.

7.56. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das escalas de trabalho para cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de referência.

a) As escalas de plantão deverão ser apresentadas à Direção Geral do Hospital até 200 dia do mês anterior à prestação do serviço.

b) Aos profissionais em regime de plantão presencial na Unidade é obrigatório, o procedimento determinado no Art. 8° das Resoluções do CFM 2.077/2014: *Art.8° "É obrigatória à passagem de plantão, médico a médico, na qual o profissional que está assumindo o plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficarão sob sua responsabilidade".*

c) Os plantonistas deverão efetuar a troca de plantão, com transferência de informações referente aos atendimentos realizados aos pacientes em observação ou internados, com nota de transferência escrita (caso seja necessário), e aguardar até a chegada do profissional do contra turno.

7.57. A equipe de profissionais designada para os serviços não poderá deixar os serviços descobertos e/ou sem atendimento.

7.58. A empresa contratada deverá disponibilizar seus profissionais para participarem de campanhas institucionais promovidas pelo hospital sem custos adicionais.

7.59. Assegurar a alta responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar — PNHOSP.

7.60. Assegurar a alimentação dos profissionais, enquanto estiverem de plantão, conforme escala.

7.61. A Contratada deverá responsabilizar-se pela distribuição e reposição dos Materiais e OPMEs. A relação não obrigará a Contratada a manter em estoque todos os itens listados, no entanto, entes deverão ser entregues imediatamente quando necessário, não cabendo ao Contratante realizar qualquer fornecimento à Contratada, ressalvados empréstimos em caráter emergencial, devidamente justificado e formalizado. Qualquer entrega realizada, pelo Contratante à Contratada, a título de empréstimo, para execução do objeto em epígrafe, obrigará a devolução integral dos mesmos, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não podendo ser compensado em pecúnia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5. Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.6. Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a CONTRATADA está mantendo o nível técnico assistencial para a execução do objeto do contrato.

8.7. A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado.

8.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9. É de responsabilidade da CONTRATANTE a Regulação dos procedimentos, sendo esta a única autoridade para autorização dos mesmos.

8.10. A Regulação Estadual observará os critérios para classificação do risco do paciente, priorizando os pacientes com maior gravidade, observando ainda as prioridades estabelecidas em lei.

8.11. Executar a avaliação de qualidade da prestação de serviços, instituindo critérios e aferindo resultados, por meio de instrumento a ser construído pela Gestão/Fiscalização de contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, serão designados por meio da Portaria específica pela CONTRATANTE servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.3. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei N° 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRANTANTE.

9.5. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

9.6. A CONTRATADA, se submetida ao acompanhamento e a fiscalização permanente dos seus serviços, e, deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal fim.

10. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA

10.1. Comprovar as condições de habilitação.

a) Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art. 28 da lei 8.666/93;

b) Regularidade fiscal - documentos exigidos no art. 29 da lei 8.666/93;

10.2. **Qualificação Técnica**: Para fins de comprovação da **qualificação técnica** a empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, por meio de apresentação de:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta contratação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório, **quando da habilitação**;

b) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação, sendo obrigatório o visto do CRM/Acre para as empresas de outras regionais, **quando da habilitação**;

c) Comprovação dos profissionais mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho. Caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa, o mesmo deverá comprovar através do Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial, **quando da assinatura do Contrato**;

d) Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina para todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do hospital onde prestará o serviço, **quando da assinatura do Contrato**.

10.3. **Capacitação econômico-financeira** - documentos exigidos no art. 31 da lei 8.666/93.

10.4. **Documentação complementar** — A empresa deverá apresentar as declarações abaixo indicadas, **quando da assinatura do Contrato,** devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

I - Documentos para os profissionais da área médica, conforme segue:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de inscrição no CPF;

c) Certificado de registro junto ao Conselho Profissional competente (CRM);

d) Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em na especialidade emitido pelo CRM;

e) Cópia do *Curriculum Vitae* dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade com a finalidade de cumprir com o objeto desse Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE avaliar previamente a qualificação do profissional e, a seu critério, recusar ou ressalvar, por motivo de ordem técnica, a utilização de profissional que não comprove qualificação para a atividade através de Certificado de Especialização, Estágio ou Residência Médica, ou de experiência profissional comprovada.

II - Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2° da lei 8.666/93;

III - Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

IV - Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de contratação da CONTRATANTE;

V - Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;

VI - Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

11.2. Os empenhos são feitos através do sistema da SEFAZ. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que pode ser feito da seguinte forma:

a) Acessar o site www.sefaz.ac.gov.br;

b) Preencher DAE *on-line* (Documento de Arrecadação Eletrônica).

c) Pagar o valor de R$ 21,42 (vinte e um reais e quarenta e dois centavos).

d) De posse do comprovante de pagamento do DAE, a empresa deverá juntar ao mesmo, os seguintes documentos: CNPJ, Comprovante bancário (todos em PDF). Encaminhá-los para o email: cadastrodecredoresfazenda@ac.gov.br, solicitando o **Cadastro de Credor**. E no e-mail acre.cidade@gmail.com, encaminhar os mesmos documentos solicitando **Cadastro de Empresa para Certidão *On-line***. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estado sujeitas a alterações.

11.3. O pagamento se dará mensalmente pelo quantitativo de procedimentos executados, devidamente aprovados em processo de fiscalização.

11.4. A produção deverá ser apresentada ao fiscal após o fechamento do mês, que emitirá relatório de fiscalização indicando o valor a ser ordenado e empenhado. O relatório de produção deverá conter, obrigatoriamente:

a) Planilha especificando pacientes com CNS, data de entrada, data de saída, procedimento executado, valor individualizado e valor total do mês;

b) Cópia do espelho SISREG de todas as AIHs devidamente autorizadas;

c) Cópia do relatório cirúrgico;

d) Cópia do Boletim de entrada do paciente;

e) Quaisquer outros documentos comprobatórios solicitados pela gestão/fiscalização do contrato.

11.5. O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

11.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo fiscal na nota fiscal apresentada, a qual só poderá ser emitida após emissão de Ordem de Execução e Nota de Empenho.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

11.9. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, antes de cada pagamento, comprovar situação regular, por meio de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente válidas.

11.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.13. Os empenhos são feitos através do sistema da Sefaz.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAL

13.1. No caso de alteração do valor do contrato, deverá ser readequado nas mesmas condições.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10302111821830000, 10302111821850000, 10302111821860000, Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e demais dispositivos legais, se a Contratada:

a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) Fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Não mantiver a proposta.

15.2. Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções a advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante.

15.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.

15.4. Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

15.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir

com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidade da prestação no atendimento deixar de corresponder à expectativa.

15.12. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.092/2013 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.2. Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE**.**

16.3. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA.

17. ANEXOS

17.1. ANEXO I - RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS.

17.2. ANEXO II - RELAÇÃO MÍNIMA DE OPMEs A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA.

17.3. ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E RECURSOS HUMANOS.

17.4. ANEXO IV - RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS.

17.5.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.092/2013 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Adriana Salomão Silva
Chefe do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação
Decreto Nº 3.645/2019
Elaboradora

Carolina Pinho de Assis Pereira Roque
Gerente Geral do Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco
Requisitante

Ana Cristina Moraes da Silva
Diretora de Regulação
Autoridade/Aprovação

ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

Os procedimentos a serem realizados serão definidos pela equipe assistente, a qual deverá registrar, conforme descritivo constante da Tabela SIGTAP, quais foram realizados, assim, como deverão constar da AIH do paciente.

Em caso de cirurgias múltiplas, cada procedimento será contabilizado individualmente, devendo constar dos relatórios cirúrgicos devidos.

SubGrupo:	**08 - Cirurgia do sistema osteomuscular**
Forma de Organização:	01 - Cintura escapular
Complexidade:	Alta Complexidade
Código	**Nome**
0408010010	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-TORÁCICAS
0408010029	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-UMERAIS
0408010037	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)
0408010053	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL
0408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO
0408010088	DESARTICULACAO INTERESCAPULO-TORÁCICA

Grupo:	**04 - Procedimentos cirúrgicos**
SubGrupo:	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular
Forma de Organização:	01 - Cintura escapular
Complexidade:	Média Complexidade
Código	**Nome**
0408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL
0408010070	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL
0408010096	ESCAPULOPEXIA C/ OU S/ OSTEOTOMIA DA ESCAPULA / RESSECÇÃO BARRA OMO-CERVICAL
0408010100	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA
0408010118	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA
0408010126	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULAR
0408010134	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)
0408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA
0408010169	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA
0408010177	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA
0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR
0408010193	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA
0408010207	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR
0408010215	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL

0408010223	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA
0408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL

Grupo:	**04 - Procedimentos cirúrgicos**
SubGrupo:	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular
Forma de Organização:	02 - Membros superiores
Complexidade:	Alta Complexidade

Código	**Nome**
0408020067	ARTROPLASTIA DE PUNHO
0408020075	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO
0408020083	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISAO / RECONSTRUCAO)
0408020253	REIMPLANTE DO OMBRO ATÉ O TERÇO MÉDIO DO ANTEBRAÇO
0408020261	REIMPLANTE DO TERÇO DISTAL DO ANTEBRAÇO ATÉ OS METACARPIANOS
0408020270	REIMPLANTE OU REVASCULARIZAÇÃO AO NÍVEL DA MÃO E OUTROS DEDOS (EXCETO POLEGAR)
0408020288	REIMPLANTE OU REVASCULARIZAÇÃO DO POLEGAR

Grupo:	**04 - Procedimentos cirúrgicos**
SubGrupo:	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular
Forma de Organização:	02 - Membros superiores
Complexidade:	Média Complexidade

Código	**Nome**
0408020016	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO
0408020024	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES
0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR
0408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO
0408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO
0408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO
0408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES
0408020113	INSTALACAO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR
0408020121	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO
0408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO
0408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO
0408020156	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO
0408020164	REDUÇAO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO
0408020172	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO
0408020180	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI
0408020199	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO
0408020202	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
0408020210	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS
0408020229	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO
0408020245	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO
0408020296	REVISÃO CIRÚGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)
0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR
0408020318	TRANSPOSIÇÃO DA ULNA PARA O RÁDIO
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO
0408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO
0408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)

0408020350	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPI~CÔNDILO / EPITROCLEA DO ÚMERO
0408020369	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO
0408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS
0408020385	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO
0408020393	TRATAMENTO CIRÚGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO
0408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
0408020415	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
0408020423	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)
0408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA
0408020440	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
0408020458	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI
0408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO
0408020474	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DA MÃO
0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO
0408020490	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO
0408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR
0408020512	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA
0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO
0408020539	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA
0408020547	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO
0408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO
0408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO
0408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO
0408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO
0408020598	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA
0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍIVEL DO CARPO
0408020610	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO
0408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)
0408020636	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR
0408020644	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO

Grupo:	**04 - Procedimentos cirúrgicos**
SubGrupo:	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular
Forma de Organização:	03 - Coluna vertebral e caixa torácica
Complexidade:	Alta Complexidade

Código	**Nome**
0408030011	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR CINCO NIVEIS
0408030020	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NIVEL
0408030038	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS
0408030046	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS

0408030054	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS
0408030062	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NIVEIS
0408030070	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS
0408030089	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR C1-C2 VIA TRANS-ORAL / EXTRA-ORAL
0408030097	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS
0408030100	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS
0408030119	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL
0408030127	ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR C1-C2
0408030135	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL
0408030143	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS
0408030151	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS
0408030160	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NÍVEIS
0408030178	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C2) POSTERIOR
0408030186	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C3)POSTERIOR
0408030194	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C4)POSTERIOR
0408030208	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C5) POSTERIOR
0408030216	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C6)POSTERIOR
0408030224	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C7) POSTERIOR
0408030232	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL
0408030240	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NIVEIS
0408030259	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NIVEIS,
0408030267	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL
0408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS
0408030283	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS
0408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,
0408030305	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,
0408030313	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,
0408030321	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NIVEIS,
0408030330	COSTO-TRANSVERSECTOMIA
0408030348	COSTOPLASTIA (3 OU MAIS COSTELAS)
0408030356	DESCOMPRESSÃO DA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA TRANSORAL / RETROFARINGEA
0408030364	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR
0408030372	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR C/ DUROPLASTIA
0408030380	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)
0408030410	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)
0408030429	DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATÉ 2 NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)
0408030453	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NÍVEIS)
0408030461	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)
0408030500	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS
0408030518	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS TORACO-LOMBO-SACROS
0408030550	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL CERVICAL
0408030569	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO
0408030577	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA ANTERIOR
0408030585	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR
0408030593	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR
0408030615	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR
0408030623	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR
0408030631	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR
0408030640	REVISÃO DE ARTRODESE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTORSE DA COLUNA CERVICAL ANTERIOR

0408030658	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERO-POSTERIOR NOVE OU MAIS NÍVEIS
0408030666	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR OITO NÍVEIS
0408030674	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR QUATRO NÍVEIS
0408030682	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR CINCO NÍVEIS
0408030690	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR POSTERIOR ATÉ OITO NÍVEIS
0408030704	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO EM UM NÍVEL
0408030712	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SEIS NÍVEIS
0408030720	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SETE NÍVEIS
0408030739	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR OITO NIVEIS
0408030747	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA NIVEL C1 - C2 POR VIA ANTERIOR (OSTEOSSINTESE)
0408030763	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR NOVE NIVEIS
0408030771	TRATAMENTO CIRURGICO DESCOMPRESSIVO AO NIVEL DO DESFILADEIRO TORACICO
0408030780	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO DOIS NIVEIS
0408030798	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO TRES NIVEIS
0408030801	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NIVEIS OU MAIS
0408030810	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DEZ NIVEIS
0408030828	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR ONZE NÍVEIS
0408030836	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NÍVEIS
0408030844	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR TRÊS NÍVEIS
0408030852	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR CINCO NÍVEIS
0408030860	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SEIS NÍVEIS
0408030879	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS
0408030887	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS
0408030895	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOIS NIVEIS
0408030909	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SETE NÍVEIS
0408030917	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS

Grupo:	**04 - Procedimentos cirúrgicos**
SubGrupo:	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular
Forma de Organização:	03 - Coluna vertebral e caixa torácica
Complexidade:	Média Complexidade

Código	**Nome**
0408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)
0408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)
0408030437	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)
0408030445	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)
0408030470	DRENAGEM CIRÚRGICA DO ILIOPSOAS
0408030488	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO CRANIANA
0408030526	RESSEÇÃO DE COCCIX
0408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)
0408030542	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAIL A C2 (AT 2 SEGMENTOS)
0408030607	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR
0408030755	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO

Grupo:	**04 - Procedimentos cirúrgicos**

SubGrupo:	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular
Forma de Organização:	04 - Cintura pélvica
Complexidade:	Alta Complexidade

Código	**Nome**
0408040033	ARTRODESE DE ARTICULAÇÕES SACROILIACAS
0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)
0408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL
0408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA
0408040114	DESARTICULAÇÃO INTERÍLIO-ABDOMINAL
0408040157	OSTEOTOMIA DA PELVE
0408040173	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA / PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO
0408040220	REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA
0408040254	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ASSOCIAÇÃO FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO
0408040289	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO COXOFEMORAL C/ FRATURA DA EPÍFISE FEMORAL
0408040297	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ACETÁBULO
0408040300	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO SACRO
0408040319	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (DUPLO ACESSO)
0408040327	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL CONGENITA

Grupo:	**04 - Procedimentos cirúrgicos**
SubGrupo:	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular
Forma de Organização:	04 - Cintura pélvica
Complexidade:	Média Complexidade

Código	**Nome**
0408040017	ARTRODESE COXOFEMORAL
0408040025	ARTRODESE DA SÍNFISE PÚBICA
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL
0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA
0408040106	DESARTICULAÇÃO COXOFEMORAL
0408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR
0408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU
0408040149	OSTECTOMIA DA PELVE
0408040165	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL
0408040181	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL
0408040190	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA / PÓS-ARTROPLASTIA
0408040203	REDUÇÃO INCRUENTA DISJUNÇÃO / LUXAÇÃO / FRATURA / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO ANEL PÉLVICO
0408040211	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO
0408040238	TRANSPOSIÇÃO / ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR
0408040246	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA AVULSÃO DE TUBEROSIDADES / ESPINHAS E CRISTA ILÍACA S/ LESÃO DO ANEL PÉLVICO
0408040262	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR
0408040270	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COCCIX
0408040335	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA
0408040343	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO

	QUADRIL

Grupo:	**04 - Procedimentos cirúrgicos**
SubGrupo:	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular
Forma de Organização:	05 - Membros inferiores
Complexidade:	Alta Complexidade

Código	**Nome**
0408050047	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL)
0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO
0408050071	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMARIA DO JOELHO
0408050306	REIMPLANTE AO NIVEL DA COXA ATE O TERCO PROXIMAL DA PERNA
0408050314	REIMPLANTE DO TERCO MEDIO DA PERNA ATE O PE
0408050403	TRANSPLANTE DE MENISCO
0408050756	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL
0408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO
0408050853	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA

Grupo:	**04 - Procedimentos cirúrgicos**
SubGrupo:	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular
Forma de Organização:	05 - Membros inferiores
Complexidade:	Média Complexidade

Código	**Nome**
0408050012	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES
0408050020	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO
0408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR
0408050080	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES
0408050098	INSTALACAO DE TRACAO ESQUELETICA DO MEMBRO INFERIOR
0408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL
0408050110	QUADRICEPSPLASTIA
0408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO
0408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL
0408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO
0408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO
0408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)
0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)
0408050195	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE
0408050209	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS
0408050217	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO
0408050225	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA
0408050233	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR
0408050241	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO
0408050250	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO
0408050268	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO
0408050276	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR
0408050284	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA
0408050292	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA
0408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO

0408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)
0408050349	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO
0408050357	SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)
0408050365	TALECTOMIA
0408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR
0408050381	TRANSFERENCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)
0408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR
0408050411	TRANSPOSICAO DA FIBULA PARA A TIBIA
0408050420	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES
0408050438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER
0408050446	TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL
0408050454	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE
0408050462	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS
0408050470	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS
0408050489	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)
0408050497	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO
0408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA
0408050519	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR
0408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA
0408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO
0408050543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL
0408050551	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL
0408050560	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS
0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR
0408050586	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR
0408050594	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO
0408050608	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA
0408050616	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA
0408050624	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)
0408050632	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA
0408050640	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ
0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
0408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)
0408050675	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR
0408050683	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO
0408050691	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA
0408050705	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA
0408050713	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA
0408050721	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO
0408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO
0408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO
0408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO
0408050780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO
0408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR
0408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA

0408050810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR
0408050829	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ
0408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR
0408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO
0408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL
0408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL
0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL
0408050900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS
0408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
0408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO

Grupo:	**04 - Procedimentos cirúrgicos**
SubGrupo:	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular
Forma de Organização:	06 - Gerais
Complexidade:	Alta Complexidade

Código	**Nome**
0408060026	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ
0408060034	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)
0408060239	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO MICROCIRÚRGICO
0408060247	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (EXCETO MÃO E PÉ)
0408060255	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ TRANSPORTE ÓSSEO
0408060263	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO C/ SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE)
0408060271	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ ENXERTO
0408060280	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (APENAS MÃO E PÉ)
0408060298	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO POR DESLIZAMENTO
0408060492	TRANSPLANTE DO HALUX P/ O POLEGAR
0408060506	TRANSPLANTE DO SEGUNDO PODODÁCTILO P/ POLEGAR / QUALQUER OUTRO DEDO DA MÃO
0408060514	TRANSPLANTE MÚSCULO-CUTÂNEO C/ MICRO-ANASTOMOSE NO TRONCO / EXTREMIDADE
0408060522	TRANSPLANTE OSTEO-MÚSCULO-CUTÂNEO C/ MICRO-ANASTOMOSE NO TRONCO OU EXTREMIDADES
0408060646	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA
0408060662	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA
0408060697	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO ÓSSEA)

Grupo:	**04 - Procedimentos cirúrgicos**
SubGrupo:	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular

Forma de Organização:	06 - Gerais
Complexidade:	Média Complexidade

Código	**Nome**
0408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO
0408060042	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO
0408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO
0408060077	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060085	BURSECTOMIA
0408060093	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA
0408060107	DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS
0408060115	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES
0408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060140	FASCIECTOMIA
0408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR
0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ
0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ
0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060204	REINSERÇÃO MUSCULAR
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL
0408060220	RESSECÇÃO DE EXOSTOSE
0408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR
0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES
0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR
0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO
0408060344	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS
0408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO
0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO
0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS
0408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)
0408060395	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES
0408060409	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA
0408060417	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)
0408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS
0408060433	TENODESE
0408060441	TENÓLISE
0408060450	TENOMIORRAFIA
0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO
0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO
0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO
0408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA
0408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA
0408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)
0408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)
0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR

0408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060603	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR
0408060611	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060620	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)
0408060638	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTER-FALANGEANA
0408060654	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA
0408060670	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR
0408060689	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO
0408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)
0408060719	VIDEOARTROSCOPIA

ANEXO II – RELAÇÃO MÍNIMA DE OPMES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

A grade a seguir reporta o rol mínimo de OPMES a serem ofertados pela contratada. Qualquer necessidade de fornecimentos além destes deverá ser sanada de imediato. A relação informa a espécie dos materiais, os quais deverão ser ofertados em todos os tamanhos, dimensões e aspectos necessários à execução do objeto.

PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; AUTO COMPRESSIVO; HEBERT; EM TITANIO
PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; CORTICAL; SEXTAVADO; EM ACO INOX
PLACA DE COMPRESSAO; RETA 1/4; EM ACO INOX
PLACA DE COMPRESSAO; EM T; EM ACO INOX
PLACA DE COMPRESSAO; EM L; DIREITA; EM ACO INOX
PLACA DE COMPRESSAO; EM L; ESQUERDA; EM ACO INOX
PLACA DE COMPRESSAO; EM L; OBLIQUA DIREITA; EM ACO INOX
PLACA DE COMPRESSAO; EM L; OBLIQUA ESQUERDA; EM ACO INOX
PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; CORTICAL; SEXTAVADO; EM ACO INOX).
PLACA DE COMPRESSAO; RETA DCP; EM ACO INOX
PLACA DE COMPRESSAO; RETA SEMITUBULAR; EM ACO INOX
PLACA DE COMPRESSAO; EM T; OBLIQUA PEQUENA; EM ACO INOX
PLACA DE COMPRESSAO; EM T; PEQUENA; EM ACO INOX
PLACA DE COMPRESSAO; EM T; PEQUENA; EM ACO INOX
PLACA DE COMPRESSAO; RETA 1/3 DE CANA; EM ACO INOX
PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; ESPONJOSO; SEXTAVADO; EM ACO INOX
ARRUELA CIRURGICA
PLACA DE COMPRESSAO; RECONSTRUCAO DE ACETABULO; EM ACO INOX
PLACA DE COMPRESSAO; TREVO; EM ACO INOX
PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; CORTICAL; SEXTAVADO; EM ACO INOX
PLACA DE COMPRESSAO; SEMI TUBULAR; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; RETA ESTREITA; EM ACO INOX
PLACA DE COMPRESSAO; RETA LARGA; EM ACO INOX
PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; ESPONJOSO; EM ACO INOX
PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; MALEOLAR; EM ACO INOX
PLACA DE COMPRESSAO; TUBO REF. DHS 135°
PLACA DE COMPRESSAO; TUBO REF. DCS 95°
PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; DESLIZANTE; EM ACO INOX
ARRUELA CIRURGICA; DENTADA
PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; INTEFERENCIA; ROMBA; EM TITANIO

PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; INTEFERENCIA; CORTANTE; EM TITANIO;
PLACA ENDOBOTTON; EM TITANIO; COM FIO DE TRACAO E ANEL DE POLIPROPILENO
GRAMPO LIGAMENTAR CIRURGICO; EM TITANIO; COM DENTE
GRAMPO LIGAMENTAR CIRURGICO; EM TITANIO; SEM DENTE
HASTE DE ENDER; INTRAMEDULAR; EM ACO INOX
HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL; EM TITANIO
HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMORAL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PARAFUSO CIRURGICO; DE BLOQUEIO
HASTE BLOQUEADA FEMORAL DISTAL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA CANULADA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA RETROGRADA DE TIBIA CANULADA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL DE FEMUR; PFN CURTO DIREITO
HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL DE FEMUR; PFN CURTO ESQUERDO
HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL DE FEMUR; PFN LONGO DIREITO
HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL DE FEMUR; PFN LONGO ESQUERDO
PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; CANULADO; PROXIMAL; DESLIZANTE; EM ACO INOX
PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; DE BLOQUEIO DISTAL
FIXADOR; EXTERNO; DINAMICO; PARA TIBIA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
FIXADOR; EXTERNO; DINAMICO; PARA FEMUR; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
FIXADOR; EXTERNO; DINAMICO; PARA PUNHO E ANTEBRACO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
FIXADOR; EXTERNO; DINAMICO; PARA DEDO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
FIXADOR; EXTERNO; DINAMICO; PARA COTOVELO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
FIXADOR; EXTERNO; KIT PARA REDUCAO E ALONGAMENTO; MODELO ILIZAROV; COMPONENTES EM ACO INOXIDAVEL E ALUMINIO
TUBO EM ACO INOX; PARA FIXACAO ORTOPEDICA
CONECTOR; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PINO DE SHANZ; EM ACO INOXIDAVEL
FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA TIPO KIRSCHNNER; FABRICADO EM ACO INOX CIRURGICO
PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; CANULADO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP LARGA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP ESTREITA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICA;
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP RECONSTRUCAO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP EM "T"; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICA
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP; EM L; DIREITA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP; EM L; ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP FEMUR DISTAL; DIREITA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP FEMUR DISTAL; ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP TIBIAL PROXIMAL; DIREITA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP TIBIAL PROXIMAL; ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE; EM ACO INOXIDAVEL; ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP RETA; EM ACO INOXIDAVEL
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP SEMI TUBULAR; EM ACO INOXIDAVEL
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP RECONSTRUCAO; EM ACO INOXIDAVEL
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP DE UMERO PROXIMAL; EM ACO INOXIDAVEL; ANTIMAGNETICA
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP TIBIA DISTAL DIREITA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP TIBIA DISTAL ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP CALCANEO DIREITA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP CALCANEO ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP; EM "T"; OBLIQUA DIREITA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO

PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP; EM "T"; OBLIQUA ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP EM T; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP PILAO TIBIAL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PARAFUSO CIRURGICO; DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE LCP; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP EM T; VOLAR DIREITA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP EM T; VOLAR ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PARAFUSO CIRURGICO; DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE LCP; ROSCA PARCIAL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PARAFUSO CIRURGICO; DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE LCP; ROSCA TOTAL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PINO DE BLOQUEIO; LCP; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PARAFUSO CIRURGICO; DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE LCP; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PLACA DE COMPRESSAO; ANGULADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; ESPONJOSO; SEXTAVADO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; CORTICAL; SEXTAVADO; EM ACO INOX
FIO DE CERCLAGE PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO
PARAFUSO CIRURGICO PARA SINTESE OSSEA TIPO ANCORA MONTADA; EM TITANIO; COM FIO E CABO DESCARTAVEL
CANULA; PARA ARTROSCOPIA; EM POLIETILENO
LAMINA PARA ABRASAO; SHAVER
CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO;
CIMENTO OSSEO SEM ANTIBIOTICO;
CAMPO CIRURGICO, ESTERIL; IODOFORADO EM ADESIVO IODOFORADO; FILME DE POLIESTER; INTERSILICONIZADO
FIO DE CERCLAGE PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; SEM OLHAL
EQUIPO PARA ARTROSCOPIA; QUATRO VIAS
SERRA DE GIGLI, MANUAL

ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E RECURSOS HUMANOS

ITEM 01 – SETOR DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Trata-se do setor de **Ortopedia e Traumatologia,** destinada ao atendimento de pacientes de qualquer idade, que requerem atenção profissional especializada de forma contínua, materiais específicos e tecnologias necessárias para a realização de Cirurgia Ortopédica.

a. RECURSOS HUMANOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ITEM 01

a.1 – Equipe multiprofissional, legalmente habilitada, a qual deve ser dimensionada, quantitativa e qualitativamente, com os seguintes profissionais (calculado tomando-se como base contratos em regime trabalhista de 12x36h):

1. Médico Ortopedista: 16
2. Médico Anestesista:4
3. Instrumentador: 4
4. Enfermeiros: 4
5. Técnicos de Enfermagem Circulante: 8
6. Auxiliares Administrativos: 8

7. Técnico em radiologia4

ANEXO IV – RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

A Contratada será responsável pela instalação, operação exclusiva, manutenção e substituição, caso necessário, dos equipamentos a seguir relacionados para execução do objeto, em quantidade suficiente para equipar a(s) sala(s) cirúrgicas destinadas.

MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA RADIOTRANSPARENTE
ARCO EM C
FOCO DE TETO MULTIDIRECIONAL ARTICULADO
FOCO AUXILIAR DE CHÃO
SISTEMA DE ANESTESIA (CARRO)
MONITOR MULTIPARAMETRO
ASPIRADOR CIRÚRGICO
MESAS AUXILIARES EM INOX
MESAS DE INSTRUMENTAIS EM INOX
CAIXAS DE INSTRUMENTAIS COMPLETAS, COMPATÍVEIS COM OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIAZADOS
PERFURADORES CANULADOS CIRÚRGICOS
SERRAS CIRÚRGICAS
ROUPAS PRIVATIVAS
CAMPOS OPERATÓRIOS E CAPOTES
CARRO DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR
SUPORTES DE SORO

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SALOMAO SILVA**, **Chefe de Departamento**, em 15/10/2021, às 08:28, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2517324** e o código CRC **4D05D36D**.